CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

DATA DO INICIO

15 de maio de 2023

Nº DO PROCESSO

2023.05.15.02

PARTICIPANTE(S)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

DESTINO

CONTABILIDADE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 01 Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2023.05.15.02

ORGÃO: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – COSERCE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME OBJETO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.	07

Quixadá - CE, 15 de maio de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 02 Sertão Central

AUTORIZAÇÃO

QUIXADÁ/CE, 15 de maio de 2023.

DA: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - CONSERCE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7°, inciso § 2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, ***AUTORIZA*** a abertura do Procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

Bem como, na qualidade de Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento do CONSERCE, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica do CONSERCE para as providências cabíveis.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE Fls. 03 Sertão Central

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, A NOVA DEMANDA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES FAZ COM QUE O QUANTITATIVO DE VEÍCULOS NÃO SUPORTE AS DEMANDAS DA REFERIDA SECRETARIAS, SENDO NECESSÁRIO O ACRÉSCIMO PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS TAREFAS PRECÍPUAS NO ATENDIMENTO AOS DESLOCAMENTOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, NO INTUITO DE MELHORAR SIGNIFICATIVAMENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS IDENTIFICADAS DE RESPONSABILIDADE DA MESMAS.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	LOCAÇÃO DE **01 (UM)** VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.0 CC, BICOMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS, ALARME ANTIFURTO, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2018, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	07

4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1. A contratada deverá apresentar no ato da contratação cópia da CLRV comprovando o tipo veículo e sua capacidade, bem como a comprovação dos pagamentos de taxas, referente aos mesmos.

CONSERCE Fls. 04 Sertão Central

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O serviço será executado a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, emitirá a ordem de serviço para a contratada, onde a mesma efetuará a emissão da Nota Fiscal, que será atestada pelo o setor competente e que encaminhará ao setor responsável para liquidação e posterior pagamento.

8.2. No ato da entrega da Nota Fiscal ao setor competente, a contratada também apresentará:

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
b) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
e) Certidão Trabalhista.

CONSERCE Fls. 05 Sertão Central

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, não sendo permitido qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos pelos serviços, objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para qual foram requeridos.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e posteriores cláusulas edilícias e termo de contrato;

10.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93;

100.3. Conduzir os serviços em estrita observância à Legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária, referente à execução do contrato objeto da presente licitação;

10.4. Executar o objeto do contrato de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos e contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas

CONSERCE Fls. 06 Sertão Central

e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

10.6. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar e/ou por falta de quaisquer pagamentos relacionados aos tributos, taxas, impostos, seguros, etc;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. São de responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas (empregatícia) com o motorista e todos os custos de peças e serviços referentes à manutenção de veículo, exceto lavagem de veículos e serviços com borracharia, não contemplando a substituição de pneu.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

11.2. Receber provisoriamente e/ou definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o item 9 do referido termo, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com o termo de referência.

11.3. Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomadas de decisão pela autoridade competente.

11.4. Entregar à Contratante, o objeto conforme constante na proposta adjudicada;

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto desta licitação;

11.6. Fornecer condições que possibilitem a execução do objeto licitado, a partir da data de assinatura do contrato;

CONSERCE Fls. 07 Sertão Central

112.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas de manutenção do veículo, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores;

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixadá - CE, 15 de maio de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 04 Sertão Central

AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o **nº 2023.05.15.02 - DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, que adiante se vê.

É imperioso destacar o disposto na redação do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93:

> "Comissão – Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento".

Nesse raciocínio, o doutrinador Marçal Justen Filho assim ensina:

> "Sob a vigência da Lei nº 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca de conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas."

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Licitação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

CONSERCE Fls. 09 Sertão Central

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quixadá/CE, 15 de maio de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 10 Sertão Central

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, A NOVA DEMANDA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES FAZ COM QUE O QUANTITATIVO DE VEÍCULOS NÃO SUPORTE AS DEMANDAS DA REFERIDA SECRETARIAS, SENDO NECESSÁRIO O ACRÉSCIMO PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS TAREFAS PRECÍPUAS NO ATENDIMENTO AOS DESLOCAMENTOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, NO INTUITO DE MELHORAR SIGNIFICATIVAMENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS IDENTIFICADAS DE RESPONSABILIDADE DA MESMAS.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	LOCAÇÃO DE **01 (UM)** VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.0 CC, BICOMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS, ALARME ANTIFURTO, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2018, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	07

4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONSERCE Fls. 44 Sertão Central

4.1.

A contratada deverá apresentar no ato da contratação cópia da CLRV comprovando o tipo veículo e sua capacidade, bem como a comprovação dos pagamentos de taxas, referente aos mesmos.

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O serviço será executado a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, emitirá a ordem de serviço para a contratada, onde a mesma efetuará a emissão da Nota Fiscal, que será atestada pelo o setor competente e que encaminhará ao setor responsável para liquidação e posterior pagamento.

8.2. No ato da entrega da Nota Fiscal ao setor competente, a contratada também apresentará:

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

CONSERCE Fls. 12 Sertão Central

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
e) Certidão Trabalhista.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, não sendo permitido qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos pelos serviços, objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para qual foram requeridos.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e posteriores cláusulas edilícias e termo de contrato;

10.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1°, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Conduzir os serviços em estrita observância à Legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária, referente à execução do contrato objeto da presente licitação;

10.4. Executar o objeto do contrato de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive as prescrições da Lei

CONSERCE Fls. 13 Sertão Central

Federal nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos e contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

10.6. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar e/ou por falta de quaisquer pagamentos relacionados aos tributos, taxas, impostos, seguros, etc;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. São de responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas (empregatícia) com o motorista e todos os custos de peças e serviços referentes à manutenção de veículo, exceto lavagem de veículos e serviços com borracharia, não contemplando a substituição de pneu.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

11.2. Receber provisoriamente e/ou definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o item 9 do referido termo, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com o termo de referência.

11.3. Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomadas de decisão pela autoridade competente.

11.4. Entregar à Contratante, o objeto conforme constante na proposta adjudicada;

CONSERCE Fls. 14 Sertão Central

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto desta licitação;

11.6. Fornecer condições que possibilitem a execução do objeto licitado, a partir da data de assinatura do contrato;

11.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas de manutenção do veículo, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores;

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixadá - CE, 15 de maio de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 15 Sertão Central

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE E O SR(A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 – Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(a) _____, inscrita no CNPJ: nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____ - Quixadá - Ce, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.15.02 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.15.02 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

CONSERCE Fls. 16 Sertão Central

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)** a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	FINALIDADE	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	07	Mês		

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

CONSERCE Fls. 17 Sertão Central

4.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.9 – Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.

4.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONSERCE Fls. 14 Sertão Central

5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SERTÃO CENTRAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual será de **07 (Sete) Meses**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

CONSERCE Fls. 19 Sertão Central

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.99 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONSERCE Fls. 20 Sertão Central

9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

CONSERCE Fls. 21 Sertão Central

b) o valor das multas referido neste item será descontado **"ex-officio"** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4.1 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

CONSERCE Fls. 22 Sertão Central

12.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá-CE,___ de _____ de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

CONTRATANTE

CONTRATADO

CONSERCE Fls. 23 Sertão Central

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 24 Sertão Central

PROCESSO Nº 2023.05.15.02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE

ORIGEM: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE

DESTINO: Assessoria Jurídica.

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a esta douta Assessoria Jurídica para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> [...]VI - **pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 25 Sertão Central

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Quixadá-CE, 16 de maio de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Fernandes & Freitas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

CONSERCE
26
Fls.
Comissão Central

PARECER JURÍDICO
Quixadá, em 18 de maio de 2023.

Órgão Emitente: Assessoria Jurídica.

Órgão Interessado: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Gestor responsável: Renata Fontes Cavalcante.

Processo Administrativo n° 2023.05.15.02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.05.15.02**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.
I – CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
II – ADMISSIBILIDADE. HIPÓTESE DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL PREVISTA NO ART. 24, INCISO II, §1° DA LEI DAS LICITAÇÕES.
III – PELO PROSSEGUIMENTO, COM OBSERVÂNCIA DO CONSTANTE NO PRESENTE PARECER.

I. DA PRELIMINAR DE OPINIÃO (PARECER NÃO VINCULATIVO):

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

CONSERCE
Sertão Central
Fls. 27

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

> PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

II. DO RELATÓRIO:

Por despacho da Ordenadora do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONSERCE
Fls. 24
Sertão Central

ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE", instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

É o relatório.

III. DO MÉRITO

Trata-se de Despacho encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e missão de Parecer Jurídico sobre a contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao consorcio público de manejo dos resíduos sólidos da região do sertão central - CONSERCE.

Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, vejamos:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Destacamos a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

CONSERCE
29
Fls. Serão Central

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, dentre eles a aquisição e produtos cujo os valores não ultrapassem o limite permitido em lei.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
>
> § 1° Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

CONSERCE
30
Fls. Comissão Central

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1°da Lei 8.666/93.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Outro ponto a destacar foi a comissão acertadamente, ter seguido as regras dispostas no art. 24, inciso II, no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/1993, ambos *in verbis*:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
>
> III - justificativa do preço.
>
> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



CONSERCE
31
Fls. Setor Central

> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como *in casu* fora feito.

II - CONCLUSÃO

Por fim, cumpre observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente dos órgãos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras de até 20% do limite previsto na alínea no inciso II, parágrafo 1° do artigo 24 da Lei 8.666/93 com alterações do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado,

CONSERCE
Fls. 32
Setor Central

opino pela possibilidade da contratação direta da empresa com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Romário Fernandes Rafael
OAB/CE: 25.393

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE
Fls. 33
Sertão Central

SOLICITAÇÕES DE COTAÇÕES

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE 34 Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 30 de maio de 2023 às 13:55
Para: cvtservicos15@hotmail.com

BOA TARDE

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

MODELO COTAÇÃO.doc
44K

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE
Fls. 35
Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 30 de maio de 2023 às 13:56
Para: sousatransp@hotmail.com

BOA TARDE

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

MODELO COTAÇÃO.doc
44K

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE Fls. 36 Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 30 de maio de 2023 às 13:57
Para: egrserv16@outlook.com

BOA TARDE

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

MODELO COTAÇÃO.doc
44K

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE
Fls. 37
Sertão Central

RESPOSTAS DAS SOLICITAÇÕES DE COTAÇÕES

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE 34 Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

ctv serviços <cvtservicos15@hotmail.com> 31 de maio de 2023 às 09:47
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Bom dia, consta Coleta de Preços em anexo

De: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Enviado: 30 de maio de 2023 13:55
Para: cvtservicos15@hotmail.com <cvtservicos15@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta de preços TOP SERV.pdf
116K

CONSERCE
Fls. 39
Sertão Central

PRESQUISA DE PREÇOS - Ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL - GLOBAL
ITEM 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	MÊS	7	R$ 4.900,00	R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL					R$ 34.300,00
trinta e quatro mil e trezentos reais					

VALIDADE DA COLETA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS. ICÓ/CE- 31 DE MAIO DE 2023.

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ 26.780.313/0001-01

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE 40 Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOUZA TRANSPORTES <sousatransp@hotmail.com> 31 de maio de 2023 às 11:31
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

De: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2023 13:56
Para: sousatransp@hotmail.com <sousatransp@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

coleta SOUSA.pdf
100K

Sousa TRANSPORTE

CONSERCE Fls. 41 Sertão Central

COLETA DE PREÇOS

DESTINADO AO CONSER-SE (Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central)

ITEM N°	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR POR MÊS	VALOR POR ANO
1	Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSER-CE.	Mês	7	R$ 4.985,00 quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais	R$ 34.895,00 trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais

O VALOR GLOBAL DA COLETA É DE R$ 34.895,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

VALIDADE DA COLETA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

QUIXADA/CE- 31 DE MAIO DE 2023.

Erico de Souza Neto

SOUSA TRANSPORTES E TURISMO - CNPJ N° 06.164.956/0001-05

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE
Fls. 42
Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EGR SERV <egrserv16@outlook.com> 31 de maio de 2023 às 13:25
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

De: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2023 13:57
Para: egrserv16@outlook.com <egrserv16@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

pesquisa - EGR.pdf
113K

COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.083.452/0001-42

CONSERCE
Fls. 43
Sertão Central

COLETA DE PREÇOS DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSER-CE.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSER-CE.	mês	7	R$ 4.960,00	R$ 34.720,00
VL. TOTAL DA COLETA		trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais			R$ 34.720,00

A VALIDADE DA COLETA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

RERIUTABA/CE- 31 DE MAIO DE 2023.

Gabriel Costa Rocha Costa

EGR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 24.083.452/0001-42

CONSERCE Fls. 44 Sertão Central

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

				TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS		SOUSA TRANSPORTES E TURISMO		EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
ITEM	DESRIÇÃO	QUANTID.	UNIDAD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE	07	MÊS	R$4.900,00	R$34.300,00	R$4.985,00	R$34.895,00	R$4.960,00	R$34.720,00

Quixadá-CE, 05 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSERCE Fls. 45 Sertão Central

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.15.02-DL

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, **Renata Fontes Cavalcante**, foi instaurado o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE,** em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em serviços de locação se faz necessário para suprir as necessidades Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, a nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da referida secretarias, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas de responsabilidade da mesmas

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSERCE Fls. 46 Sertão Central

ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

> "Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:
>
> [...]
>
> XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
>
> (Grifado para destaque)

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, inciso II e Artigo 23 §8°, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

CONSERCE Fls. 47 Sertão Central

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma, *verbis:*

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
>
> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> § 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso II e artigo 23 §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

CONSERCE Fls. 49 Sertão Central

A escolha recaiu sobre a Empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS. Comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor contratado está compatível com o valor de mercado do serviço solicitado, conforme cotações anexadas ao processo. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Consorcio deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor mensal** do serviço será de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se de acordo com as cotações anexo aos autos, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de **R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).**

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, classificados sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.99 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00**.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE
Fls. 49
Sertão Central

Quixadá-Ce, 05 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE Fls: 50

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 5 de junho de 2023 às 09:22
Para: cvtservicos15@hotmail.com

Prezados Senhores,

Bom dia, viemos por meio deste solicitar que seja enviado os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação dos serviços almejados.

CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS;

CPF DOS SÓCIOS;

CONTRATO SOCIAL;

CARTÃO CNPJ;

CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL;

CERTIDÃO ESTADUAL;

CERTIDÃO MUNICIPAL;

CERTIDÃO FGTS;

CERTIDÃO TRABALHISTA;

FALÊNCIA E CONCORDATA;

NO MINIMO 01(UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O QUAL COMPROVE QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88.

Aguardamos o envio dos documentos acima no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE
Fls. 51
Sertão Central

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

ctv serviços <cvtservicos15@hotmail.com> 13 de junho de 2023 às 15:24
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

BOA TARDE, CONSTA DOCUMENTOS EM ANEXO

De: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Enviado: 5 de junho de 2023 09:22
Para: cvtservicos15@hotmail.com <cvtservicos15@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos

- **certidão falencia e concordata.pdf** 8K
- **fgts.pdf** 91K
- **ESTADUAL.pdf** 89K
- **UNIÃO.pdf** 78K
- **TRABALHISTA.pdf** 85K
- **MUNICIPAL.pdf** 204K
- **CNH Diliano.pdf** 322K
- **CONTRATO TOPSERV (2).pdf** 315K
- **CONTRATO TOPSERV1 (1).pdf** 495K
- **CONTRATO SOCIAL + ADITIVOS.pdf** 7455K
- **1º ADITIVO-1 TOPSERVE.pdf** 7747K
- **2° ADITIVO - TOPSERV.pdf** 2692K
- **4. cnpj topserv.pdf** 155K
- **10. ATESTADO TRANSP. ESCOLAR.pdf** 252K
- **ATESTADO OROS.pdf** 291K
- **Declaração.pdf** 159K

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

JUCEC

CONSERCE
Fls. 52
Sertão Central

DILIANO ALVES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, AUTONOMO, Solteiro(a), data de nascimento 07/07/1987, nº do CPF 022.813.693-82, documento de identidade 2001029110377, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA C ALTO DOS BASTOS, número S/N, bairro / distrito JOSE WALFRIDO MONTEIRO, município ICO - CEARA, CEP 63.430-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, PERFURACOES E SONDAGENS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS E RODOVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, INSTALACOES ELETRICAS, MANUTENCAO DE REDES ELETRICAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, SERVICOS DE TOPOGRAFIA, ELABORACAO, PLANEJAMENTO E ANALISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SONORIZACAO E ILUMINACAO, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS, PRODUCAO E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE MAQUINAS LEVES E PESADAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E SIMILARES, SERVICOS DE PODA EM LINHA DE TRANSMISSAO NA AREA RURAL E URBANA, SERVICOS DE ROCO E CAPINACAO NA AREA URBANA E RURAL, SERVICO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA BENJAMIM CONSTANTE, número 413, AP, bairro / distrito CENTRO, município ICO - CE, CEP 63.430-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 12/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/291853-4, referente à empresa TOPSEF OLUCOES E SERVICOS EIRELI, NIRE 2360009902-3, foi deferido e arquivado sob o nº 23600099023, em 30/12/2016. A validação de ocumento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucec.ce.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurar ICKF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/01/2017 às 08:30, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretá

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CONSERCE
Fls. 53
Sertão Central

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ICO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ICO, 2 de Dezembro de 2016.

DILIANO ALVES DE SOUSA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2016
SOB Nº: 23600099023
Protocolo: 16/291853-4, DE 26/12/2016
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 11 CE2201600387107

unta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/291853-4, referente à empresa TOPS
UCOES E SERVICOS EIRELI, NIRE 2360009902-3, foi deferido e arquivado sob o nº 23600099023, em 30/12/2016. A validação
umento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucec.ce.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segu
KF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/01/2017 às 08:30, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secr

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CONSERCE
Fls. 54
Sertão Central

DILIANO ALVES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, AUTONOMO, Solteiro(a), data de nascimento 07/07/1987, nº do CPF 022.813.693-82, documento de identidade 2001029110377, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA C ALTO DOS BASTOS, número S/N, bairro / distrito JOSE WALFRIDO MONTEIRO, município ICO - CEARA, CEP 63.430-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, PERFURACOES E SONDAGENS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS E RODOVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, INSTALACOES ELETRICAS, MANUTENCAO DE REDES ELETRICAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, SERVICOS DE TOPOGRAFIA, ELABORACAO, PLANEJAMENTO E ANALISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SONORIZACAO E ILUMINACAO, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS, PRODUCAO E PROMOCOES DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE MAQUINAS LEVES E PESADAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E SIMILARES, SERVICOS DE PODA EM LINHA DE TRANSMISSAO NA AREA RURAL E URBANA, SERVICOS DE ROCO E CAPINACAO NA AREA URBANA E RURAL, SERVICO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA BENJAMIM CONSTANTE, número 413, AP, bairro / distrito CENTRO, município ICO - CE, CEP 63.430-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 12/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/291853-4, referente à empresa TOPSEF OLUCOES E SERVICOS EIRELI, NIRE 2360009902-3, foi deferido e arquivado sob o nº 23600099023, em 30/12/2016. A validação de ocumento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucec.ce.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurar ICKF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/01/2017 às 08:30, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretá

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CONSERCE
Fls. 55
Sertão Central

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ICO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ICO, 2 de Dezembro de 2016.

DILIANO ALVES DE SOUSA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2016
SOB Nº: 23600099023
Protocolo: 16/291853-4, DE 26/12/2016
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 11 CE2201600387107

unta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/291853-4, referente à empresa TOPS
UCOES E SERVICOS EIRELI, NIRE 2360009902-3, foi deferido e arquivado sob o nº 23600099023, em 30/12/2016. A validação
umento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucec.ce.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segu
KF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/01/2017 às 08:30, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secr

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONSERCE Fls. 56 Sertão Central

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600099023	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP1900143004

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ICO
Local

22 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 57
Sertão Central

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/153.928-7	CEP1900143004	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CONSERCE
Fls. 54
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, o titular **DILIANO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1987, Empresário, portador do RG n°2001029110377, inscrito no CPF n°022.813.693-82, residente e domiciliado a Rua C Alto dos Bastos, SN, Distrito José Walfrido Monteiro, Município de Icó/CE, CEP 63.430-000, na qualidade de empresário da empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede a Rua Beijamim Constante, nº 413 AP, Bairro Centro, Munícipio de Icó/CE, CEP 63.430-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2360009902-3 deferido e arquivado na data 30/12/2016, devidamente inscrita no CNPJ 26.780.313/0001-01, e representado por seu PROCURADOR JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Iguatu/CE, nascido em 24/05/1951, Contador, CPF nº 046.128.173 - 20, e Cédula de Identidade nº 560.882, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, Estado do Ceará, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Ailton Alexandre, nº 838 – Cocobó – Iguatu/CE., CEP : 63.500-205.

Resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.Cláusula primeira - Fica alterado o endereço da empresa, para a Rua José Walfrido Monteiro, 71, Centro, Icó/CE, CEP 63.430-000.

2.Cláusula segunda - Atividades alteradas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE URBSNIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS COSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALACAO E MAUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO DE ESPETAULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CONSERCE
Fls. 59
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URMANAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

3.Cláusula terceira- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Icó, 07 de agosto de 2019.

_____

DILIANO ALVES DE SOUSA
Titular

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 60
Sertão Central

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/153.928-7	CEP1900143004	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CONSERCE
Fls. 61
Sertão Central

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, de nire 2360009902-3 e protocolado sob o número 19/153.928-7 em 13/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5307473, em 23/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Fortaleza. Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 62
Sertão Central

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONSERCE
Fls. 63
Sertão Central

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600099023	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP1900143004

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ICO
Local

22 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 64
Sertão Central

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/153.928-7	CEP1900143004	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 65
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, o titular **DILIANO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1987, Empresário, portador do RG n°2001029110377, inscrito no CPF n°022.813.693-82, residente e domiciliado a Rua C Alto dos Bastos, SN, Distrito José Walfrido Monteiro, Município de Icó/CE, CEP 63.430-000, na qualidade de empresário da empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede a Rua Beijamim Constante, nº 413 AP, Bairro Centro, Munícipio de Icó/CE, CEP 63.430-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2360009902-3 deferido e arquivado na data 30/12/2016, devidamente inscrita no CNPJ 26.780.313/0001-01, e representado por seu PROCURADOR JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Iguatu/CE, nascido em 24/05/1951, Contador, CPF nº 046.128.173 - 20, e Cédula de Identidade nº 560.882, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, Estado do Ceará, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Ailton Alexandre, nº 838 – Cocobó – Iguatu/CE., CEP : 63.500-205.

Resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.Cláusula primeira - Fica alterado o endereço da empresa, para a Rua José Walfrido Monteiro, 71, Centro, Icó/CE, CEP 63.430-000.

2.Cláusula segunda - Atividades alteradas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE URBSNIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS COSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALACAO E MAUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO DE ESPETAULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 66
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URMANAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

3.Cláusula terceira- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Icó, 07 de agosto de 2019.

_____
DILIANO ALVES DE SOUSA
Titular

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 67
Sertão Central

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/153.928-7	CEP1900143004	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CONSERCE
Fls. 64
Sertão Central

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, de nire 2360009902-3 e protocolado sob o número 19/153.928-7 em 13/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5307473, em 23/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA

Fortaleza. Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 69
Sertão Central

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307473 em 23/08/2019 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600099023 e protocolo 191539287 - 13/08/2019. Autenticação: EB39BED7B0C25EFF1AFECBD2587C3FF281E74E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/153.928-7 e o código de segurança edXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONSERCE
Fls. 70
Setor Central

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600099023	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2100152406

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ICO
Local

14 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 71
Sertão Central

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.957-3	CEP2100152406	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 72
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, o titular **DILIANO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1987, Empresário, portador do RG nº2001029110377, inscrito no CPF nº022.813.693-82, residente e domiciliado a Rua C Alto dos Bastos, SN, Distrito José Walfrido Monteiro, Município de Icó/CE, CEP 63.430-000, na qualidade de empresário da empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede a Rua Beijamim Constante, nº 413 AP, Bairro Centro, Munícipio de Icó/CE, CEP 63.430-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2360009902-3 deferido e arquivado na data 30/12/2016, devidamente inscrita no CNPJ 26.780.313/0001-01, e representado por seu PROCURADOR JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Iguatu/CE, nascido em 24/05/1951, Contador, CPF nº 046.128.173 - 20, e Cédula de Identidade nº 560.882, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, Estado do Ceará, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Ailton Alexandre, nº 838 – Cocobó – Iguatu/CE., CEP : 63.500-205.

Resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.Cláusula primeira - Fica alterado o endereço da empresa, para a Rua Novo Rumo, 75, Posto Continental, Icó/CE, CEP 63.430-000.

2.Cláusula segunda - Atividades alteradas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESDADUAL E INTERNACIONAL COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE URBSNIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS COSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALACAO E MAUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO DE ESPETAULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 73
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URMANAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

3.Cláusula terceira- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Icó, 13 de julho de 2021.

_____
DILIANO ALVES DE SOUSA
Titular

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 74
Sertão Central

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.957-3	CEP2100152406	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 75
Sertão Central

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, de CNPJ 26.780.313/0001-01 e protocolado sob o número 21/104.957-3 em 14/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5606362, em 15/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2021

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2021, às 11:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/104.957-3.

CONSERCE
Fls. 76
Sertão Central

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 15 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONSERCE
Fls. 27
Sertão Central

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600099023	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2100152406

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ICO
Local

14 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 74
Sertão Central

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.957-3	CEP2100152406	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 79
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, o titular **DILIANO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1987, Empresário, portador do RG n°2001029110377, inscrito no CPF n°022.813.693-82, residente e domiciliado a Rua C Alto dos Bastos, SN, Distrito José Walfrido Monteiro, Município de Icó/CE, CEP 63.430-000, na qualidade de empresário da empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede a Rua Beijamim Constante, nº 413 AP, Bairro Centro, Munícipio de Icó/CE, CEP 63.430-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2360009902-3 deferido e arquivado na data 30/12/2016, devidamente inscrita no CNPJ 26.780.313/0001-01, e representado por seu PROCURADOR JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Iguatu/CE, nascido em 24/05/1951, Contador, CPF nº 046.128.173 - 20, e Cédula de Identidade nº 560.882, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, Estado do Ceará, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Ailton Alexandre, nº 838 – Cocobó – Iguatu/CE., CEP : 63.500-205.

Resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.Cláusula primeira - Fica alterado o endereço da empresa, para a Rua Novo Rumo, 75, Posto Continental, Icó/CE, CEP 63.430-000.

2.Cláusula segunda - Atividades alteradas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESDADUAL E INTERNACIONAL COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE URBSNIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS COSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALACAO E MAUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO DE ESPETAULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 40
Sertão Central

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URMANAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

3.Cláusula terceira- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Icó, 13 de julho de 2021.

_____

DILIANO ALVES DE SOUSA
Titular

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 41
Sertão Central

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.957-3	CEP2100152406	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 92
Sertão Central

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, de CNPJ 26.780.313/0001-01 e protocolado sob o número 21/104.957-3 em 14/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5606362, em 15/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.128.173-20	JOSE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2021, às 11:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/104.957-3.

CONSERCE
Fls. 43
Sertão Central

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 15 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5606362 em 15/07/2021 da Empresa TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26780313000101 e protocolo 211049573 - 14/07/2021. Autenticação: 18D64C68EE469DD5D6E5DCA67EEAA8011529660. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.957-3 e o código de segurança 4VdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

CONSERCE
Fls. 64
Sertão Central

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos aos devidos fins aos quais se façam necessário que a empresa **TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, localizada na Rua NOVO RUMO, 75, POSTO CONTINENTAL, Icó - CE, inscrita no CNPJ sob nº 26.780.313/0001-01, prestou SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, do município de Orós/CE.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Orós(CE), 11 DE JULHO DE 2022.

1º OFÍCIO ORÓS-CE

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de despesas da secretaria de educacao.

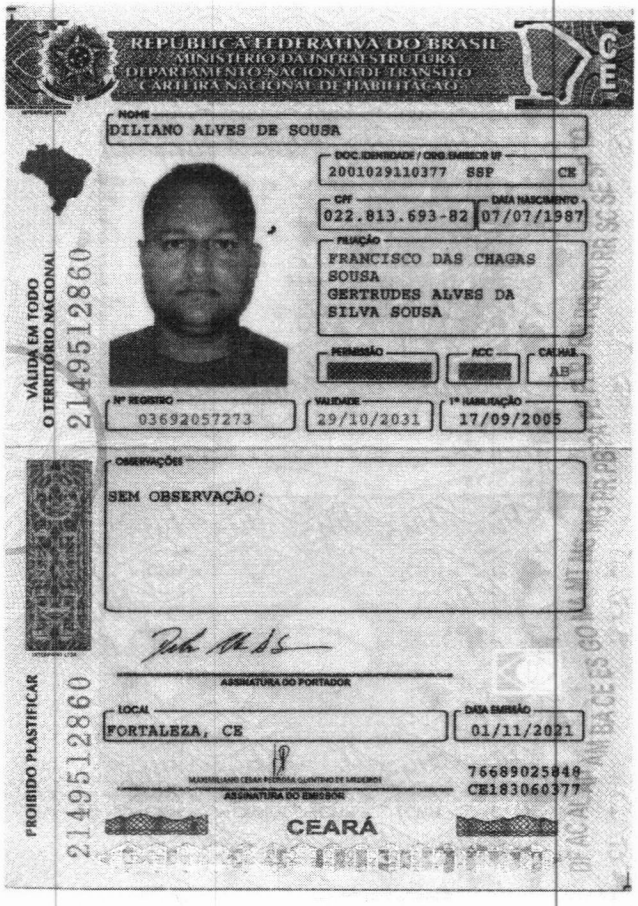
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: Gemar Moreno da Silva
Do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Orós (CE) 21/07/2022
Ana Raquel Teófilo de Queiroz
Notária
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Francisco Jonival Bezerra Lima
CPF: 057.038.683-90
Escrevente Compromissado

PARQUE INDUSTRIAL ELIZEU BATISTA, 1615 CENTRO - ORÓS-CE TEL. (88) 3584-1495

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br

Digitalizado com CamScanner

CONSERCE
Fls. 45
Sertão Central



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
DILIANO ALVES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2001029110377 SSP CE

CPF
022.813.693-82

DATA NASCIMENTO
07/07/1987

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
GERTRUDES ALVES DA SILVA SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03692057273

VALIDADE
29/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/09/2005

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
01/11/2021

MAXSUELIANO CESAR PEREIRA QUINTINO DE MEDEIROS
ASSINATURA DO EMISSOR

76689025849
CE183060377

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2149512860

PROIBIDO PLASTIFICAR

2149512860

TOPSERVE soluções em serviços

CONSERCE Fls. 46 Sertão Central

DECLARAÇÕES AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

TOPSERVE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, CNPJ SOB Nº 26.780.313/0001-01, SITUADO NA RUA NOVO RUMO, 75, POSTO CONTINETAL, ICÓ-CE, CEP 63.430-000, Declara:

Sob as penas da lei, que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

ICÓ-CE, 31 de MAIO de 2023.

TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ 26.780.313/0001-01

CONSERCE
Fls. 47
Sertão Central

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICÓ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ n° 26.780.313/0001-01.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ICÓ
Terça-feira, 30 de Maio de 2023 às 15:21:11

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

CONSERCE
Fls. 44
Sertão Central

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202315289666

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070032670
CNPJ / CPF: 26780313000101
RAZÃO SOCIAL: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2023 ÀS 10:38:18
VÁLIDA ATÉ 12/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONSERCE
Fls. 89
Sertão Central

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.780.313/0001-01
Razão Social: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA NOVO RUMO 75 / POSTO CONTINENTAL / ICO / CE / 63430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053002120204323498

Informação obtida em 13/06/2023 10:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Administração e Finanças

CONSERCE
Fls. 90
Sertão Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte			CPF/CNPJ
TOPSERVE SOLUÇÕES E SERVICOS EIRELI - ME			26.780.313/0001-01
Endereço		Bairro	
RUA NOVO RUMO, 75		POSTO CONTINENTAL	
Cidade	UF		CEP
ICO	CE		63.430-000

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

ICÓ, 05 de Junho de 2023

Verifique a validade desta certidão em **https://sam.ico.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/Rsn3niYVm5EDVlxK** ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA

CONSERCE
Fls. 94
Sertão Central

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.780.313/0001-01
Certidão nº: 25035473/2023
Expedição: 05/06/2023, às 13:37:37
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.780.313/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSERCE
Fls. 92
Sertão Central

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.780.313/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:34 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2023.
Código de controle da certidão: **AD62.CCFA.F614.B4E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSERCE
Fls. 93
Sertão Central

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.780.313/0001-01 **MATRIZ**		**30/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVO RUMO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.430-000	**POSTO CONTINENTAL**	**ICO**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRODRIGUESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(88) 3581-0192/ (88) 3582-1834**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022** às **10:33:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

CONSERCE
Fls. 94
Sertão Central

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.780.313/0001-01 **MATRIZ**		**30/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVO RUMO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.430-000	**POSTO CONTINENTAL**	**ICO**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRODRIGUESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(88) 3581-0192/ (88) 3582-1834**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022** às **10:33:09** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSERCE Fls. 95 Sertão Central

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. Renata Fontes Cavalcante, Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2023, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 2023.05.15.02- DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II c/c Artigo 23 §8º, da Lei nº 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, em favor da TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo por 07 (sete) meses a partir da data da assinatura do contrato. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, classificada sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.99 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, à devida ratificação.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá, 14 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 96 Sertão Central

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 2023.05.15.02 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo deste Consorcio (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixadá, 14 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE Fls. 97 Sertão Central

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº.2023.05.15.02-DL, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24 c/c artigo 23 §8º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

O valor da contratação importa no valor global de **R$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS),** referente aos serviços ora pleiteados, a partir da assinatura do contrato pelo período de 07(sete) meses, que teve por vencedora da cotação de preços a pessoa jurídica TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, passamos para a ratificação da presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA.

Quixadá/CE, 14 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante

Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 99 Sertão Central

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2023.05.15.02-DL, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

DISPENSA RATIFICADA EM FAVOR DE: TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

CONSERCE
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá/CE, 14 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante

Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 99 Sertão Central

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CONTRATADA: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOAS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.15.02-DL.

Extrato de ratificação emitido pela Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE.

Quixadá/CE, 14 de junho de 2023.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Renata Fontes Cavalcante

Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo do Consorcio Público data de 14/06/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 100 Sertão Central

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quixadá/CE, 14 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa., para convocar-lhe para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.15.02 - DL, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

Atenciosamente,

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

Para: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.780.313/0001-01

Rua: Novo Rumo, nº 75 – Posto Continental – Icó - Ceará

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE Fls. 101 Sertão Central

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 15 de junho de 2023 às 15:36
Para: cvtservicos15@hotmail.com

Bom dia

Vinhemos por meio deste, convocar para assinatura do Contrato nº 15.06.01/2023 que tem como objeto:

Boa Tarde

Vinhemos por meio deste, convocar para assinatura do Contrato nº 12.06.01/2023 que tem como objeto:
Contratação de empresa especializadas em serviços de locação de veículos, destinado ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE . Segue em anexo.

Atenciosamente

Renata Fontes Cavalcante

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

2 anexos

09 - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.pdf
123K

10 - CONTRATO N 14.06.01-2023.pdf
167K

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

CONSERCE Fls. 102 Sertão Central

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ctv serviços <cvtservicos15@hotmail.com> 16 de junho de 2023 às 18:36
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Boa tarde, consta em anexo

De: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Enviado: 15 de junho de 2023 15:36
Para: cvtservicos15@hotmail.com <cvtservicos15@hotmail.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 - CONTRATO N 14.06.01-2023.pdf
563K

CONSERCE Fls. 103 Sertão Central

CONTRATO Nº 14.06.01/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE E A PESSOA JURÍDICA TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 – Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa jurídica TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 26.780.313/0001-01, com endereço na Rua Novo Rumo, nº 75, Posto Continental, Icó - CE, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.15.02 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.15.02 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**.

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 104 Sertão Central

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)** a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	FINALIDADE	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	07	Mês	R$ 4.900,00	R$ 34.300,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 105 Sertão Central

4.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.9 – Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.

4.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 106 Sertão Central

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual será de **07 (Sete) Meses**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 107 Sertão Central

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.99 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 109 Sertão Central

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) o valor das multas referido neste item será descontado **"ex-officio"** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 109 Sertão Central

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

12.6 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 110 Sertão Central

13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, 14 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio
CONTRATANTE

TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Fauzia Marinho de Lima
CPF: 065.552.563-70

2. Nome: Jamia Rachelly Soares de Almeida
CPF: 010.797.613-73

ASSINADO DIGITALMENTE
TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSERCE Fls. 111 Sertão Central

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16.03.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.02- Objeto: Valor Global do Contrato: R$ 34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária -18.542.0001.2.001, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Signatários: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, representado pela Sra. RENATA FONTES CAVALCANTE e do outro lado à pessoa jurídica: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Vigência do Contrato: 07 (sete) mês. Data do Contrato: 14 de junho de 2023.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls. 112 Sertão Central

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações(flanelógrafo) do CONSERCE, o extrato referente ao CONTRATO Nº 14.06.01/2023, firmado entre o CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, e a pessoa jurídica: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.02.

Quixadá-CE, 14 de junho de 2023

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL